

*Atualiza o Regulamento Geral das Atividades Complementares da Faculdade Católica Dom Orione e torna sem efeito a Resolução nº 27/2019.*

O Diretor Acadêmico, representante do Conselho Gestor e Presidente do Conselho Superior, da Faculdade Católica Dom Orione - FACDO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o **perfil do egresso pretendido**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Faculdade Católica Dom Orione.

**Art. 2º.** O regulamento das atividades curriculares complementares constitui ANEXO 1 dessa resolução.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução nº 27, de 8 de novembro de 2019, sendo imediatamente aplicável a todos os acadêmicos da Faculdade Católica Dom Orione.

Araguaína, 1º de setembro de 2020.



**Pe. Edson de Oliveira da Silva**  
**Diretor Acadêmico**

**ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO Nº 44/2020  
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Das disposições preliminares**

**Art. 1º.** As Atividades Complementares são componentes curriculares complementares obrigatórios e tem a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional, que possibilitam avaliação de habilidades, conhecimentos e competências do graduando, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado de trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais, assim como, ações de extensão junto à comunidade, de forma a proporcionar ao estudante uma formação sociocultural mais abrangente.

**Art. 2º.** O Regulamento das Atividades Complementares é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da FACDO, em conformidade às normas estabelecidas nos Projetos Pedagógicos de Cursos e Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

**Parágrafo Único:** A carga horária mínima das atividades complementares, necessária para a integralização dos cursos de graduação na FACDO, bem como as modalidades por eixo e a sua carga horária máxima, estão contempladas nos Projetos Pedagógicos de cada Curso.

**Dos princípios, objetivos e natureza das Atividades Complementares**

**Art. 3º.** As Atividades Complementares são regidas pelos seguintes princípios:

- I – Articulação entre ensino, extensão e pesquisa;
- II – Éticos, humanistas e solidários;
- III – Interdisciplinaridade.
- IV – Aprendizagem para aprender a conhecer, a fazer, a conviver e a ser.

**Art. 4º.** Os objetivos das Atividades Complementares são:

- I - Promover a formação do graduando, proporcionando base humanística, fundamentação científica e capacitação profissional.
- II - Promover o relacionamento do graduando com a realidade social, econômica e cultural, e de iniciação à pesquisa e ao ensino.
- III - Reconhecer a aquisição competências adquiridas dentro ou fora do ambiente acadêmico.

IV - Possibilitar a realização de práticas de estudos e atividades independentes e complementares requeridas no contexto de formação geral do graduando.

V - Enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, em conformidade com a área de conhecimento.

VI - Estimular atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso.

**Art. 5º.** As modalidades de Atividades Complementares são divididas em três eixos, de acordo com a sua natureza, a saber:

I – Atividades de Ensino: unidades formadoras.

II – Atividades de Iniciação Científica: modalidade de pesquisa acadêmica desenvolvida com alunos de graduação, sob orientação docente, visando à iniciação em práticas de pesquisa em diversas áreas do conhecimento.

III – Atividades de Extensão: modalidade de processo interdisciplinar educativo que promove a interação entre instituição FACDO e outros setores da sociedade, aplicando o desenvolvimento científico e tecnológico junto aos agentes do meio externo.

#### **Das modalidades das Atividades Complementares**

**Art. 6º.** As modalidades gerais de Atividades Complementares, de acordo com os eixos são:

I – Atividades de Ensino:

a) cursos extracurriculares em áreas afins dos cursos de graduação, oferecidos pela FACDO e outras IES;

b) cursos afins aos de graduação, quando oferecidos por outras Instituições Oficiais;

d) participação em cursos à distância oferecidos por Instituições Oficiais, desde que mantenha afinidade com a formação do aluno.

II – Atividades de pesquisa:

a) projetos de pesquisa de iniciação científica, conforme regulamento do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica;

III – Atividades de extensão:

a) projetos de extensão, como o efetivo envolvimento de seus docentes e discentes com a comunidade;

b) trabalhos publicados em periódicos; trabalhos apresentados e publicados em anais; concursos de monografias, etc.

c) participação e/ou exposição em eventos nas áreas específicas dos cursos de graduação e afins, tais como: congressos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas, workshops, visitas técnicas, dentre outros oferecidos pela FACDO ou por instituições externas.

**Parágrafo único.** Os limites máximos da carga horária de cada uma das modalidades são definidos pelos Projetos Pedagógicos de cada Curso da FACDO.

**Art. 7º.** Não são consideradas atividades complementares:

I – Atividades desenvolvidas antes do ingresso no curso;

II – Atividades profissionais desenvolvidas pelos alunos;

III – Disciplinas eletivas de cursos de graduação e pós-graduação, assim como qualquer atividade necessária à integralização da carga horária de tais cursos;

IV – Estágio curricular obrigatório;

V – Atividades desenvolvidas no âmbito da representação estudantil e em laboratórios específicos, tais como: Centros Acadêmicos, Núcleo de Prática Jurídica e Empresa Junior, por serem atividades inerentes às tais funções, ou necessárias à integralização dos cursos, salvo se tratar de atividades autorizadas pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica;

VI – Cursos de nivelamento;

VII – Auxílio na organização de eventos promovidos pela FACDO;

**Art. 8º.** Em caso de aluno ingresso na FACDO via processo de transferência externa, todas as atividades complementares feitas pelo mesmo na IES de origem poderão ser convalidadas pela FACDO, desde que sejam apresentados os documentos comprobatórios de tais atividades, e que estas tenham sido desenvolvidas durante o tempo em que o aluno esteve frequentando o curso do qual é proveniente, e mediante a aprovação do Professor Validador das Atividades Complementares.

**Art. 9º.** As Atividades Complementares, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária à integralização do curso de graduação, deverão ser validadas na Secretaria Acadêmica, pelo Professor Validador das Atividades Complementares, mediante avaliação dos documentos comprobatórios das atividades lançadas pelo acadêmico no sistema Web Aluno.

**Parágrafo único.** Para fins de comprovação de tais atividades, o acadêmico poderá se valer, dentre outros, a serem analisados pelo Professor Validador das Atividades Complementares, dos meios de prova contidos no **Anexo 2** desta Resolução.

**Art. 10.** A solicitação de validação das Atividades Complementares será efetivada mediante a postagem pelo acadêmico, no Web Aluno, de cópia digitalizada da via original do certificado.

§ 1º. Após a efetivação da solicitação na Secretaria Acadêmica, a mesma será encaminhada para o Professor Validador das Atividades Complementares, para análise e deferimento.

§ 2º. O Professor Validador das Atividades Complementares poderá formular exigências para a atribuição de carga horária sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade para a formação geral do graduando ou de sua comprovação, solicitando a apresentação de novos documentos ou de esclarecimentos por escrito.

§ 3º. Em caso de indeferimento, a Secretaria Acadêmica dará ciência da decisão ao acadêmico, que poderá formular pedido de reconsideração junto à Coordenação do Curso.

**Art. 11.** São atribuições do acadêmico:

- I – Lançar as atividades realizadas no sistema WebAluno, observando os Anexos 2 e 3 desta Resolução;
- II – Observar e cumprir os prazos previstos no Calendário Acadêmico;
- III – Integralizar a carga horária das Atividades Complementares, preferencialmente até o penúltimo período do curso;
- IV – Acompanhar sistematicamente o processo de validação das horas de atividades complementares.

**Art. 12.** São atribuições do Professor Validador das Atividades Complementares:

- I – Orientar os acadêmicos no cumprimento das Atividades Complementares;
- II – Analisar e validar os documentos comprobatórios das horas de Atividades Complementares apresentados pelos acadêmicos, observando os requisitos e critérios definidos neste Regulamento;
- III – Divulgar e estimular, entre os acadêmicos, a participação em atividades complementares e eventos correlatos.

**Art. 13.** Caso o acadêmico não atinja o número de horas de atividades complementares, tal qual previsto no Projeto Pedagógico do Curso até seu término, não poderá colar grau, e deverá sanar tal pendência acadêmica dentro do prazo legal para integralização do curso.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Acadêmica, em conjunto com o Professor Validador das Atividades Complementares, cabendo recursos de suas decisões à Coordenação do Curso.

## **ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO Nº 44/2020**

### **FORMA DE COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES GERAIS**

#### **TIPOS DE EVENTOS**

##### **1. Projetos de Pesquisa e Iniciação Científica**

**Forma de Comprovação:** Relatórios de atividades de campo, questionários de pesquisa, ata de reuniões de treinamento, artigo científico, sempre com o conhecimento prévio do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica, caso a atividade tenha sido desenvolvida pela FACDO.

##### **2. Eventos nas áreas específicas dos cursos de graduação e afins**

**Forma de Comprovação:** Cópia do Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, onde deverá constar o tema, carga horária, local e data de sua realização, ou outro documento equivalente.

##### **3. Cursos extracurriculares em áreas afins ao curso de graduação**

**Forma de Comprovação:** Certificado de participação com indicação de carga horária, local e data de realização.

**Observação:** O curso deverá ser ministrado por IES devidamente autorizada pelo MEC ou órgão competente.

##### **4. Projetos de Extensão**

**Forma de Comprovação:** Certificados, relatórios ou outros documentos equivalentes, devidamente registrados pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica.

##### **5. Cursos afins aos de graduação, quando oferecidos por outras Instituições Oficiais**

**Forma de Comprovação:** Certificado de participação com indicação de carga horária, local e data de realização.

##### **6. Seminários Especiais**

**Forma de Comprovação:** Certificados, relatórios ou outros documentos equivalentes, devidamente registrados pelo Núcleo de Extensão e Iniciação Científica.

### **7. Cursos a Distância em Instituições Oficiais e em áreas afins ao curso de graduação**

**Forma de Comprovação:** Certificado de participação com indicação de carga horária, local e data de realização.

**Observação:** A certificação será submetida à apreciação do Supervisor do Núcleo de Extensão e Iniciação Científica, que julgará os documentos apresentados, e poderá apresentar outras exigências para a convalidação.

### **8. Assistência a Defesa de Monografia, Dissertação e Tese**

**Forma de Comprovação:** Relatório circunstanciado, seguindo o modelo da FACDO, onde deverá constar da assinatura do aluno e de um dos organizadores do evento.

### **9. Leitura de obras literárias e cinematográficas**

**Forma de Comprovação:** Relatórios de resumos conforme exigido pelo professor ou organizador da atividade.

## ANEXO 3 DA RESOLUÇÃO Nº 44/2020

### ATRIBUIÇÃO DE HORAS POR TIPO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

#### 1. Atividades de Ensino

##### 1.1. Ministrando monitoria na graduação

Até o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

##### 1.2. Frequentar monitoria na graduação

Até o limite de 10% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

##### 1.3. Ministrando palestras

Até o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

##### 1.4. Participar como ouvinte em palestras, cursos ou atividades relacionadas diretamente à formação profissional em outra instituição

Até o limite de 30% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

##### 1.5. Participação como ouvinte em eventos, cursos, congressos, seminários, fóruns, palestras, mesa-redonda, workshop, minicursos, oficinas ou outros encontros científicos na FACDO

100% da carga horária de Atividades Complementares do curso.

##### 1.6. Cursos de idiomas

Até o limite de 10% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

##### 1.7. Cursos de informática

Até o limite de 10% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

#### 2. Atividades de Iniciação Científica e Pesquisa

##### 2.1. Participação em Programa de Iniciação Científica, como aluno regular no PROCIENT

Até o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

##### 2.2. Participação em Programa de Iniciação Científica, como aluno voluntário no PROCIENT

Até o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

##### 2.3. Participação em evento científico nacional com apresentação de trabalho (pôster, comunicação oral)

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite estipulado no item 1.4.



**2.4. Participação em evento científico internacional com apresentação de trabalho (pôster, comunicação oral)**

100% da carga horária do Certificado, respeitado o limite estipulado no item 1.4.

**2.5. Participação como ouvinte em eventos, congressos, seminários, fóruns, palestras, mesa-redonda, workshop, minicursos, oficinas ou outros encontros científicos na FACDO**

100% da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**2.6. Participação como ouvinte em eventos, congressos, seminários, fóruns, palestras ou outros encontros científicos em outras Instituições Oficiais**

Até o limite de 10% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**2.7. Participação como ouvinte em Bancas de Qualificação, Defesa de Mestrado, Doutorado ou TCC, mediante apresentação de relatório**

Até o limite de 50% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**3. Atividades de Extensão**

**3.1. Visitas técnicas, saídas de campos e visitas a feiras / exposições, mediante apresentação de certificado ou declaração**

Até o limite de 10% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**3.2. Participação em projetos e eventos de extensão da FACDO, diretamente relacionados à formação profissional do acadêmico e devidamente registrados no Núcleo de Extensão e Iniciação Científica**

Até o limite de 50% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**3.3. Estágios não obrigatórios diretamente relacionados à formação profissional do acadêmico, mediante convênio institucional**

Até o limite de 50% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.

**3.4. Participação em grupos de estudos devidamente registrados no Núcleo de Extensão e Iniciação Científica**

Até o limite de 20% do total da carga horária de Atividades Complementares do curso.